

I	Lojas Maçônicas	a) Estatuto ou Documento de Constituição devidamente registrado b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; c) Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada
II	Aposentados e pensionistas - atender condições Único imóvel Proventos previdenciários de valor igual ou inferior a 02 salários mínimos mensais Não possui renda mensal familiar superior ao teto – 02 salários mínimos	a) Documento Pessoal com foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do titular e cônjuge se forem casado ou viver em união estável b) Comprovante de Endereço em nome do beneficiário comprovando que o imóvel é utilizado para moradia própria c) Certidão de Casamento ou óbito se falecido o cônjuge d) Escritura ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel e) Carnê de IPTU/TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada f) Comprovante dos 2 (dois) últimos meses com valores da pensão ou aposentadoria, emitidos pelo órgão previdenciário ou instituição bancária na qual recebe os valores
IV	As Casas Paroquiais, Pastorais e demais imóveis quando considerados como extensão dos Templos de qualquer culto e desde que pertencentes à Entidades Religiosas.	a) Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado; b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ c) Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada
V	Os imóveis particulares cedidos em comodato para a prestação de Serviços Públicos Municipais, enquanto durar o comodato.	a) Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Documento com foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF c) Contrato de comodato d) Carnê de IPTU/TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada
VI	Os imóveis das Associações Beneficentes ou de Caridade, em que funcionem hospitais, asilos, creches, ambulatórios, postos de puericultura OU de ensino gratuito, desde que por elas mantidos.	a) Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ c) Estatuto, Contrato Social, Documento de Constituição devidamente registrado ou qualquer outro documento hábil que ateste que o hospital, creche, asilo, ambulatório, assistência social, posto de puericultura - acompanhamento do desenvolvimento infantil, ou de ensino gratuito é mantido pela entidade d) Carnê de IPTU/TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada
VII	Os imóveis das Associações Esportivas, regularmente constituídas, filiadas às respectivas ligas, e na ausência dessas, às federações correspondentes a sua modalidade, desde que para uso exclusivo das entidades beneficiadas, excetuadas as locações a terceiros para festividades sociais, espetáculos culturais e artísticos ou competições.	a) Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ c) Comprovante de filiação da Associação à respectiva Liga ou, em caso de ausência desta, à Federação correspondente. d) Carnê de IPTU/TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada
§1º	Pessoas incapazes de prover a própria subsistência, nos casos de velhice, invalidez ou desamparo, desde que sejam possuidoras de um único Imóvel e dele se sirvam para moradia própria.	a) Documento Pessoal com foto e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do titular e cônjuge se forem casados ou viver em união estável. b) Comprovante de Endereço em nome do beneficiário comprovando que o imóvel é utilizado para moradia própria c) Certidão de Casamento ou óbito se falecido o cônjuge d) Escritura ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel e) Carnê de IPTU/TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada